



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 673

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Revogação / Anulação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 673

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.355/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, na importância de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 004 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 35.000,00
Ficha 008 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
Ficha 010 - 3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 75.000,00
Ficha 011 - 3390.46.00 - Auxílio alimentação.....R\$ 7.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 005 - 3190.16.00 - Outras desp. Variáveis - P. Civil.....R\$ 18.000,00
Ficha 006 - 3290.22.00 - O. Encargos s/ Dívida p/Contrato.....R\$ 14.000,00
Ficha 012 - 4490.52.00 - Equip. Mat. Permanente.....R\$ 65.000,00
Ficha 013 - 4697.14.01 - Amort. Dívida Contratual.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 09 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso
Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente
pela Secretaria Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 115/2022
Projeto de Lei nº. 117/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.356/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo
02.04 - Setor de Educação
02.04.01 - Setor de Ensino
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0005.1002.0000 - Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - EF
Ficha 069 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1.200.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo
02.09 - Setor de Agricultura e Indústria
02.09.22 - Indústria
22.661.0009.1001.0000 - Aquisição de Imóveis
Ficha 461 - 4490.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.200.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 09 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso
Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente
pela Secretaria Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 673

Página 3 de 5

Autógrafo nº. 116/2022

Projeto de Lei nº. 118/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.357/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.01 – Serviços de Saúde
02.05.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0006.2038.0000 – Saúde - Assistência Farmacêutica
Farmacêutica
Ficha 214 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 500.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo
02.09 – Setor de Agricultura e Indústria
02.09.22 - Indústria
22.661.0009.1001.0000 – Aquisição de Imóveis
Ficha 462 - 4490.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 500.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 09 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso
Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente
pela Secretaria Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 117/2022

Projeto de Lei nº. 119/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.763/2022.

Objeto: Declara “Ponto Facultativo” no dia 14 de novembro de 2022, definindo expediente de funcionamento da Prefeitura do Município de Tanabi.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO, que dia 15 de novembro, é feriado nacional, em que comemoramos a “Proclamação da República”, e no presente ano cairá em uma terça-feira;

CONSIDERANDO, que dia 14 de novembro de 2022, véspera da comemoração da “Proclamação da República”, cairá em uma segunda-feira, ficando, portanto, intercalado entre o final de semana e o feriado do dia 15 de novembro;

CONSIDERANDO, que ao ser declarado “Ponto Facultativo”, na referida data não haverá prejuízo algum para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos na referida data serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato;

CONSIDERANDO, que essa medida virá inclusive gerar economia os cofres públicos;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado “Ponto Facultativo” no dia 14 de novembro de 2022, em razão do feriado da “Proclamação da República”, nas seguintes Repartições Públicas Municipais:

I - Paço Municipal;

II - Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);

III - Secretaria Municipal da Educação e Cultura e seus setores adjuntos;

IV - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e seus setores adjuntos;

V - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e todos seus projetos;

VI - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;

VIII - Posto de Atendimento do “Banco do Povo Paulista”;

IX - Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;

X - Posto SEBRAE AQUI.

Art. 2º. As Creches Municipais (CMEIs) terão expediente no dia 14 de novembro de 2022, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seja por “plantão” ou “rodízio funcional”.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde e seus

Decretos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 673

Página 4 de 5

setores adjuntos terão expediente no dia **14 de novembro de 2022**, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, seja por “**plantão**” ou “**rodízio funcional**”.

Art. 4º. Fica proibida a realização de “horas extras” nas Repartições Públicas beneficiadas pelo ponto facultativo, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo a mesma ratificada pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º. Os setores considerados imprescindíveis terão escalas especiais, elaboradas por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 08 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.764/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.355/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, na importância de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Ficha 004 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 35.000,00

Ficha 008 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Ficha 010 - 3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 75.000,00

Ficha 011 - 3390.46.00 - Auxílio alimentação.....R\$

7.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Ficha 005 - 3190.16.00 - Outras desp. Variáveis - P. Civil.....R\$ 18.000,00

Ficha 006 - 3290.22.00 - O. Encargos s/ Dívida p/Contrato.....R\$ 14.000,00

Ficha 012 - 4490.52.00 - Equip. Mat. Permanente.....R\$ 65.000,00

Ficha 013 - 4697.14.01 - Amort. Dívida Contratual.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 09 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.765/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.356/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

02.04 - Setor de Educação

02.04.01 - Setor de Ensino

02.04.12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0005.1002.0000 - Ampliação e Reforma de Unidades Escolares

- EF Ficha 069 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 673

Página 5 de 5

1.200.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

02.09 - Setor de Agricultura e Indústria

02.09.22 - Indústria

22.661.0009.1001.0000 - Aquisição de Imóveis

Ficha 461 - 4490.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$

1.200.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 09 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.766/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.357/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

02.05 - Setor de Saúde

02.05.01 - Serviços de Saúde

02.05.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0006.2038.0000 - Saúde - Assistência

Farmacêutica

Ficha 214 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$

500.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

02.09 - Setor de Agricultura e Indústria

02.09.22 - Indústria

22.661.0009.1001.0000 - Aquisição de Imóveis

Ficha 462 - 4490.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 500.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 09 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Fica revogado o Convite de Preços nº 33/2022, em conformidade com art.49, da lei federal 8.666 e alterações. Tanabi, 08 de novembro de 2022 - Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito Interino do Município.